

LEI Nº 3.304, DE 28 DE MARÇO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar de área de lazer para bem dominial do Município, a parte da quadra 21-A, do Bairro Residencial Amazonas, assim discriminada:

"Terreno medindo 22,00 metros de frente para a Rua Londrina, igual medida de fundo confrontando com a Rua Imperatriz do Maranhão; de um lado medindo 36,00 metros confrontando com os lotes 12 e 24 da quadra 21, igual medida do outro lado confrontando com parte da mesma quadra 21-A; perfazendo uma área total de 792,00 m², terreno este localizado à 28,00 metros do cruzamento da Rua Londrina com a Av. Alexandrita, medidos na dita Rua, conforme memorial descritivo e croqui em anexo."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de março de 2003.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal